



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Extensão
Coordenadoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2019 – SICONV Nº 887264/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS IBIRITÉ E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONCEDENTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, página 1, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.720.938/0001-41, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, Bairro Pampulha, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-901, doravante denominada **CONVENIENTE** ou **FUNDEP**, neste ato representada por seu presidente, Senhor Jaime Arturo Ramirez, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.954.941, SSP/MG e do CPF nº 554.155.556-68, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23825.000397/2022-55 e em observância às disposições das Leis 8.666, de 21 de junho de 1993, 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015; 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do decreto 8.726, de Dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, na forma do documento "Parceria: Alteração de Plano de Trabalho CIB-COE (SEI nº 1191028)", constante do processo SEI nº. 23825.000397/2022-55, o Plano de Trabalho do Projeto "Curso FIC de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos", vinculado ao Termo de Colaboração nº. 17/2019, processo SEI original de formalização nº 23208.004262/2019-31, sem acréscimo de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 5 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho originário, passando a vigor nos termos abaixo, conforme solicitação "Parceria: Alteração de Plano de Trabalho CIB-COE (SEI nº 1191028)":

ITENS A RETIRAR DO PROJETO

Item	Capital/Cu
BORNES DE BATERIAS POSITIVO E NEGATIVO COM ENGATE RÁPIDO, PARA CABO 6MM2	Custeio
ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS REGULÁVEL, 9 POLEGADAS, 1000V, COM ESTAMPA EM AÇO CARBONO, 2,5 - 6 MM2	Custeio
BATERIA ESTACIONÁRIA CHUMBO-ÁCIDO COM FILTRO ANTI-CHAMA, DE 45AH E 12V, LIVRE DE MANUTENÇÃO, DESCARGA EM 20H (C20), VIDA ÚTIL PROJETADA SUPERIOR A 4 ANOS, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMPA SELADA EVITANDO ESCAPE DE ELETRÓLITO PARA O EXTERIOR, FILTRO ANTICHAMAS QUE PERMITE O ESCAPE DE GASES E IMPEDE A PENETRAÇÃO DE CHAMAS PARA O INTERIOR DA BATERIA, GRADE COM LIGA DE CHUMBO-CÁLCIO PRATA PARA MENOR PERDA DE ÁGUA E MELHOR DURABILIDADE. DESIGN DA GRADE RADIAL E REFORÇADO. PLACAS ESPESSAS DE ALTA DENSIDADE, SEPARADORES DE POLIETILENO, EM FORMA DE ENVELOPE. CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM TAMPAS SELADAS POR FUSÃO DO MATERIAL, SEM POSSIBILIDADE DE APRESENTAR VAZAMENTOS. INDICADOR DE TESTE PARA VISUALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA BATERIA. TERMINAL "L", DE CHUMBO.	Custeio
FUSÍVEL GPV CILÍNDRICOS 500V, 15A. QUE ATENDA À NORMA IEC 60947-3	Custeio
BASE PARA FUSÍVEIS BIPOLAR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA APLICAÇÕES FOTOVOLTAICAS, MAX. 1000V, FUSÍVEL MÁXIMO 30A, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN	Custeio
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN, ATENDA À NORMA NBR IEC 60947-2, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 220V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5 KA, CORRENTE NOMINAL 15 A, CURVA TIPO B	Custeio
CINTO PARAQUEDISTA PARA TRABALHO EM ALTURA COM PROTEÇÃO LOMBAR E TALABARTE	Custeio
LUVAS DE PROTEÇÃO MECÂNICA COM FACE DA PALMA DOS DEDOS E PUNHO EM BORRACHA PARA BOA ADERÊNCIA E GRANDE RESISTÊNCIA CONTRA ABRASÃO	Custeio
CAPACETE DE SEGURANÇA COM JULGAR	Custeio
TOTAL A RETIRAR (R\$)	

ITENS A INCLUIR NO PROJETO

Item	Capital/Cu
INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR CA IN 25A, Sensibilidade de fuga à terra: 30mA; Tensão nominal: 127 – 230V – 50/60 Hz; Tensão suportável de impulso nominal: 4kV; Capacidade de fechamento e de interrupção diferencial nominal: 500A; Grau de proteção: IP20 Somente	Custeio

TOTAL A INCLUIR (R\$)

2.2. Para a execução do previsto nesse Termo de Aditivo será utilizado saldo existente na conta bancária vinculada ao Projeto, sem novo aporte de recursos, conforme documento "Extrato Projeto (SEI nº 1177387)" constante do processo SEI nº. 23825.000397/2022-55.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização dos PARTICIPES e encontra amparo legal nas Leis 8.666/93 e 13.019/14 e no Decreto 8.726/16, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 06/06/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 07/06/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez, Representante legal da empresa**, em 10/06/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 10/06/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Costa Frade, Testemunha**, em 10/06/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1216235** e o código CRC **2D086D59**.